



Processo nº 25387.000136/2023-58

**TERMOS DO CONTRATO DENOMINADO COMO
ORDEM DE COMPRA (PURCHASE ORDER -PO) Nº
25/2023 ENTRE INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
FARMACOS – FARMANGUINHOS / FIOCRUZ E MG2
SLR.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany nº 447- Curicica - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Jorge Souza Mendonça, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde, doravante designada **CONTRATANTE/ IMPORTADOR**, e a MG2 Slr, com sede Via Del Savena 18, Pianoro (BO) – CAP 400065, Hamlet; Pian di Macina-Itália, doravante denominada **PARTE CONTRATADA/ EXPORTADOR**, neste ato representada por Maquidrex Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 68.147.198/0001-74 – com sede no endereço Av. Adolfo Pinheiro, 1001 – Conj. 24-25-26 CEP: 04733-100, Edifício Blue Point – Santo Amaro – São Paulo-SP / Sr. Michael Drechsler portador da Carteira de Identidade nº 9.748.120-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 092.350.068-56 e em observância às disposições Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações/normatização correlatas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput – inexigibilidade de licitação n. 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objetivo do contrato/ ordem de compra

O objetivo deste presente contrato é estabelecer termos necessários para reger a relação comercial entre **CONTRATANTE / IMPORTADOR** e **CONTRATADO/ EXPORTADOR** quanto a ordem de compra **Nº 25/2023**.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO PRINCIPAL

1.1.O presente Termo de Contrato / Ordem de Compra consiste na aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINA MOD. G70 S/N 6187, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e anexo que, independente de transcrição, integra o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Número da Proposta: 116748 Data: 03/03/2023	Representante no Brasil : Maquidrex Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 68.147.198/0001-74 – com sede no endereço Av. Adolfo Pinheiro, 1001 – CJ 24-25-26 CEP: 04733-100 – Santo Amaro – São Paulo-SP
Descrição geral do objeto: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINA MOD. G70 S/N 6187	Prazo final para embarque em até 90 dias da assinatura (excluindo Agosto/2023)
NCM e/ou HS Code a ser utilizados: informado em anexo1	Licença de Importação: será informada caso necessário
Forma de pagamento: a prazo com 30 dias	Número Carta de crédito – não aplicável

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE VIGÊNCIA

2.1.O presente Contrato/ Ordem de Compra irá vigorar por 180 dias, partir da data da última assinatura aposta no documento; excluindo o mês de Agosto/2023. O contrato poderá ser prorrogado nos moldes dispostos no artigo 57, §1º da Lei 8.666/1993.

2.2. A prorrogação do contrato não será possível caso a entrega tenha sido efetuada em sua totalidade.

2.3.Nos casos de prorrogação, as demais cláusulas do contrato serão mantidas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. CONTRATANTE / IMPORTADOR pagará o valor total de EUR 106.833,22 (Cento e seis mil, oitocentos e trinta e três Euros e vinte e dois centavos de euro) observadas as seguintes condições:

3.2.Termo de Pagamento: a prazo de até 30 dias

INCOTERMS 2020 : CIP- CUSTO E SEGURO PAGOS – Aeroporto do Rio de Janeiro, Brasil

MOEDA: EURO

3.3.A apresentação, pela **CONTRATADO/EXPORTADOR**, da fatura comercial, que ensejará o pagamento de acordo com as condições previstas na Proforma Invoice e/ou Proposta enviada previamente e na Purchase Order (Ordem de Fornecimento);

3.4. Quaisquer diferenças entre quantitativo e valor entre Proforma Invoice e Ordem de Fornecimento, valerá o constante em Ordem de Fornecimento;

3.5. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE / IMPORTADOR** através de contrato de câmbio. A taxa de variação cambial será informada pelo Banco Federal do Brasil no ato/dia do pagamento;

3.6. O banco responsável por emitir a mensagem swift ao banco estrangeiro é o BANCO DO BRASIL. O mesmo ocorre para pagamento via Carta de Crédito;

3.7.Assim que o **CONTRATANTE / IMPORTADOR** receber o documento deste banco, a pessoa responsável pela compra, enviará por e-mail, uma cópia direto ao **CONTRATADO/ EXPORTADOR**. Note que o e-mail com o swift não é obrigatório;

3.8. O original deste documento será enviado ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** e o banco estrangeiro poderá confirmar a autenticidade ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** diretamente

3.9. O valor será creditado diretamente para a conta do beneficiário que será informada na fatura comercial

O **CONTRATADO/EXPORTADOR** é o responsável por informar os detalhes bancários na fatura comercial .

3.10. O BANCO DO EXPORTADOR será notificado de maneira formal (através de mensagem swift) em até 2 (dois) dias úteis.

3.11. O pagamento será efetuado conforme negociado previamente

3.12. Quando do pagamento, nas situações em que couber, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – “O EMBARQUE / ENTREGA PARA”

4.1.O presente documento tem como cláusula de embarque/entrega as regras do INCOTERMS 2020, CIP- CUSTO E SEGURO PAGOS – Aeroporto do Rio de Janeiro, Brasil

4.2.De acordo com os termos, o **CONTRATADO/EXPORTADOR** será responsável por: disponibilizar a mercadoria embalada, livre de terceiros, transporte interno na origem até aeroporto de origem, liberações alfandegárias no aeroporto de origem, pagar quaisquer taxas e ou impostos referentes a exportação do produto, logística e seguro internacionais até o aeroporto de destino designado pelo **CONTRATANTE / IMPORTADOR**

4.3.De acordo com os termos, o **CONTRATANTE / IMPORTADOR** será responsável por: assegurar a mercadoria durante a viagem, receber e efetuar a liberação alfandegária do produto no porto de destino designado, pagar quaisquer taxas ou impostos para a

nacionalização do produto, efetuar o transporte do porto de chegada da mercadoria até o destino final, efetuar seguro para transporte interno da mercadoria e pagar ao **CONTRATADO/EXPORTADOR**

4.4. O aeroporto de embarque será: qualquer porto na Itália

4.5. O aeroporto de desembarque será: RIO DE JANEIRO, BRASIL

4.6. A responsabilidade de liberação, frete internacional na origem até o destino é do **CONTRATADO/EXPORTADOR**, e este deverá fornecer ao **CONTRATANTE / IMPORTADOR** informações completas do agente de cargas (ou companhia) responsável no Rio de Janeiro, Brasil.

4.6.1. A informação é necessária para que o **CONTRATANTE / IMPORTADOR** entre em contato com a empresa responsável e efetue a retirada dos documentos originais para início da liberação alfandegária.

CLÁUSULA QUINTA – “DOCUMENTOS DE EMBARQUE”

5.1.O **CONTRATADO/EXPORTADOR** deve entregar com a carga, todos os documentos listados abaixo quando legalmente aplicável:

5.1.1.Commercial Invoice assinada e carimbada com os detalhes que foram negociados previamente.

5.1.2.Packing list assinada e carimbada com dimensão dos volumes, peso bruto, peso líquido, quantidade de volumes, número de lote, data de produção e validade, prazo de prateleira e todos os outros detalhes que podem ser necessários e requeridos pelo **CONTRATANTE/IMPORTADOR**.

5.1.3.Certificado de Análise, Certificado Veterinário, Certificado IPPC, Certificado de Segurança, Declaração de Embarque para produto perigoso e quaisquer outros documentos de qualidade/técnicos que podem ser requeridos pelo **CONTRATANTE/IMPORTADOR** antes do embarque caso algum desses seja necessário e / ou aplicável.

5.2.Antes do embarque, o **CONTRATADO/ EXPORTADOR** deve enviar o espelho do MBL (conhecimento marítimo) para checagem e aprovação.

5.3. O **CONTRATADO / EXPORTADOR**, deverá informar o número NCM (código tarifário) e o CNPJ de Farmanguinhos n. 33.781.055/0049-80 em todos os documentos que o EXPORTADOR (e/ou seu agente de cargas, transportador) forem responsáveis pela emissão.

5.5.1 Por se tratar de demanda da alfândega brasileira o subitem 5.3 deve ser cumprido. Do contrário, não estaremos aptos a desembarcarmos a mercadoria no recinto alfandegado brasileiro.

5.6. Não colocar documento dentro das caixas ou embalagem equivalente uma vez que o material somente será aberto no destino final.

5.7.O número da PO deve aparecer em todos os documentos de embarque

5.8. A Fatura comercial /Commercial Invoice deve estar de acordo com o negociado e aceito na Proposta e/ou /Proforma Invoice.

5.9. A Fatura comercial /Commercial Invoice deve discriminar o valor do frete e seguro se necessário.

5.10. O frete internacional sendo de responsabilidade do **CONTRATADO/EXPORTADOR**, no MAWB em campo “notificar a” deve ser informado :

SETOR DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / ROBERTO PEDRO (COMEX@FAR.FIOCRUZ.BR) TEL: +552133485243.

5.11. O **CONTRATADO/EXPORTADOR** deve enviar por e-mail para comex@far.fiocruz.br, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do embarque, a comercial invoice, packing list, folhas técnicas e/ou outro documento solicitado pelo controle técnico/qualidade, IPPC certificado e o espelho do conhecimento de embarque

5.12. O **CONTRATANTE/IMPORTADOR** deve aprovar todos os documentos ANTES DO EMBARQUE. Caso necessário alguma alteração ou revisão nos documentos, o documento revisado deve ser enviado antes do embarque ao **CONTRATANTE/IMPORTADOR**. Somente após a aprovação dos documentos, o embarque será autorizado.

5.13. O jogo de documentos referente à carga e ao embarque devem ser assinados pelo **CONTRATADO /EXPORTADOR E/OU AGENTE** e enviados juntos com a carga em via original.

5.14. O **CONTRATADO/EXPORTADOR** deve fornecer informações completas do seu agente de cargas no Rio de Janeiro, Brasil assim que puder. Nós precisamos entrar em contato com eles para coletarmos os documentos e assim fazer a liberação da carga.

5.15. Toda carga, perecível ou de qualquer natureza, deve ser entregue ao agente do **CONTRATADO/EXPORTADOR** ou ao agente do **CONTRATANTE/IMPORTADOR** com instruções claras e por escrito. Além disso, deve ser notificado 24hs antes sobre quaisquer assuntos específicos, especialmente sobre temperaturas e forma de embalagem e transporte.

5.16.Qualquer temperatura específica para embarque e armazenagem deve ser informada na comercial invoice, packing list ou nota de entrega. Caso não seja informado, o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** irá considerar como sendo “temperatura ambiente” / sem temperatura controlada.

5.17.O embarque e ou entrega ao agente do **CONTRATADO/EXPORTADOR** somente será aprovado pelo **CONTRATANTE/IMPORTADOR** após checagem de todos os documentos necessários.

5.17.1. Nos casos em que o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** solicitar quaisquer revisões o **CONTRATADO/EXPORTADOR** deve adequar o documento ANTES de liberar a carga para embarque ou de liberar para o transportador.

5.18. O período de tempo livre para o demurrage, deverá ser de no mínimo 7 dias da atracção do navio no porto de descarga designado pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR

CLÁUSULA SEXTA - “A EMBALAGEM”

6.1. Todas as informações essenciais deverão vir escritas no lado de fora das embalagens.

6.2. A embalagem externa deverá possuir os devidos símbolos internacionais para o manuseio da carga. (como por exemplo: frágil, mova com cuidado, este lado para cima, limite de empilhamento, mantenha seco etc.)

6.3. De acordo com as instruções do MAPA – Ministério da Agricultura (Instrução MAPA n. 32/2015), os pallets de madeira do/para o Brasil (importação ou exportação) devem ter o carimbo IPPC (Convenção Internacional de Proteção às Plantas).

6.4. O não cumprimento da obrigação supracitada poderá causar atrasos na entrega dos embarques pelas autoridades brasileiras e poderá incorrer em custos extras que serão atribuídos ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** quando aplicável.

6.5. Deverá ser observada a Instrução MPOG n.01/2010 sobre sustentabilidade, em especial quando ao disposto em seu artigo 5º, *in verbis*:

“artigo 5: As agências e entidades da Administração Pública Federal direta, independente e fundações, em suas comprar pode requerer os seguintes critérios de sustentabilidade como segue:

III- as mercadorias devem preferencialmente serem embaladas em containers individuais, tendo o seu menor volume possível, utilizar materiais recicláveis a fim de assumir o máximo de proteção durante o transporte e armazenagem”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE/ IMPORTADOR** pagará ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** a importância de EUR 106.833,22 (Cento e seis mil, oitocentos e trinta e três Euros e vinte e dois centavos de euro) o qual corresponde aproximadamente a R\$ 640.997,64 (seiscentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) à conta da dotação orçamentária

7.1.1. Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 194399

Elemento de Despesa: 339030

PI: A1FAR

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia do produto se dará conforme o disposto em Proforma Invoice e/ou Proposta

CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Fornecimento integral dos bens no prazo e quantidades descritas na Proforma Invoice e/ou Proposta, de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE/ IMPORTADOR** e com aprovação do **CONTRATADO/EXPORTADOR**

9.2. O Local e a forma de entrega serão aquelas determinadas na Cláusula Quarta deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – “ANÁLISE DE QUALIDADE E CONTROLE TÉCNICO”

10.1. A análise/teste de qualidade e técnica, caso necessária, será realizada pelo **CONTRATANTE/IMPORTADOR**

10.2. Um e-mail será enviado ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** informando-o sobre o resultado quando aplicável

10.3. Caso o material seja reprovado pelo **CONTRATANTE/IMPORTADOR**, o **CONTRATADO/EXPORTADOR** será notificado e será o responsável por enviar um novo produto/novo lote ao **CONTRATANTE/IMPORTADOR**. Este embarque será necessariamente coberto pelos termos CIP (Seguro e Frete pagos) até o Rio de Janeiro, RJ- Brasil (embarque aéreo).

10.4. Os custos da reprovação do material/ carga, serão deduzidos quando o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** efetuar a transferência. Este custo será informado por e-mail ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** pelo o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** antes do pagamento quando aplicável.

10.5. O material/carga rejeitado(a) será exportado diretamente ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** e os custos serão pagos pelo **CONTRATADO/EXPORTADOR** ou serão deduzidos no pagamento quando aplicável.

10.6. Somente com a aprovação o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** fará o pagamento desta compra ao beneficiário quando aplicável.

10.7. Se o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** não informar ao **CONTRATADO/EXPORTADOR** sobre os resultados no prazo de 90 (noventa) dias úteis a contar do recebimento da mercadoria, o **CONTRATANTE/IMPORTADOR** fará o pagamento sem os resultados da análise quando aplicável.

10.8. Quando a análise técnica e/ou qualidade não for necessária, o pagamento será realizado de acordo com os termos de pagamento negociado entre importador e exportador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e inspecionada por servidor, especialmente designado pelo **CONTRATANTE/IMPORTADOR** que terá as seguintes atribuições:

1. Anotar em seus próprios registros de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, definindo todas as medidas necessárias para se normalizar as falhas ou defeitos observados.
2. Verificar e checar o objeto contratado em até 90 dias a contar do recebimento do objeto
3. Recusar-se a aceitar o objeto contratado em descumprimento às especificações definidas pela **CONTRATANTE/IMPORTADOR**, exigindo do **CONTRATADO/EXPORTADOR** medidas imediatas, visando a execução correta e/ou correção, sem ônus para o **CONTRATANTE/IMPORTADOR**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DE FARMANGUINHOS

12.1. O **CONTRATANTE/IMPORTADOR** se obriga por meio deste a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Comercial e/ou Proforma Invoice que integra este Termo de Contrato.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
3. Comunicar à **CONTRATADO/EXPORTADOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Efetuar o pagamento do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas na Proforma Invoice – orçamento e neste Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / EXPORTADOR

13.1. Além do disposto na Proposta Comercial e neste contrato/ordem de compra, a **CONTRATADO/EXPORTADOR** se obriga por meio deste a:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Commercial Invoice, acompanhado do respectivo Lista de Embarque- Packing List e demais documentos de embarque pertinentes;

13.3. Reparar, corrigir, ou substituir, em 90 (noventa) dias às suas próprias custas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções quando aplicável

13.4. Entregar o produto, ao agente de carga com os seguintes documentos carimbados e assinados: fatura comercial, packing list, certificado de análise, certificado de segurança, declaração de produto perigoso, certificado de fumigação nos casos de caixa e/ou palete de madeira (quando necessário).

13.5. Encaminhar antes da expedição do produto, uma cópia da fatura comercial e packing list ao **CONTRATANTE/IMPORTADOR** para que o embarque seja previamente autorizado.

13.6. Realizar previamente o comunicado de embarque para que seja providenciado o seguro de carga quando esta responsabilidade for do **CONTRATANTE/IMPORTADOR** como informado em INCOTERMS negociado previamente.

13.7. Realizar previamente o seguro da carga quando essa responsabilidade for da **CONTRATADO/EXPORTADOR** como informado em INCOTERMS negociado previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA – RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

15.1. A **CONTRATADO/EXPORTADOR** deve liberar ou entregar a carga sem vícios e livre de direitos e ou de reclamações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E/OU REDUÇÃO

16.1. A rescisão do contrato, quando cabível, deverá observar o disposto na Seção V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando direito à prévia ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EMENTAS, ADITIVOS OU EXTENSÕES

17.1. A redução do quantitativo caso seja necessária, deverá ser previamente informada as partes no prazo mínimo de 90 dias antes do término da vigência deste documento e/ou do último embarque; quando aplicável

17.2. As alterações contratuais seguirão os ditames da Lei nº 8.666/93, em especial quanto ao disposto em sua Seção III - DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação ao **CONTRATADO/EXPORTADOR**

18.3. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE mediante recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à **CONTRATADO/EXPORTADOR** :

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Qualquer controvérsia ou conflito entre as PARTES decorrente ou relacionado a este contrato que não seja resolvido amigavelmente será submetido à arbitragem a pedido de qualquer das Partes. Cada Parte nomeará um árbitro e ambos nomearão conjuntamente um terceiro que será “O PRESIDENTE”. A sentença arbitral será a decisão final da disputa.

20.2. Caso o **CONTRATADO/EXPORTADOR**, **CONTRATANTE/IMPORTADOR** e/ou ambos falhar no cumprimento de alguma das obrigações e deveres desta ordem, a compra/venda pode ser cancelada. Se ambas as partes reconsiderar a quebra dos termos do contrato / não conformidades, a ordem de compra permanecerá válida até que uma das partes rescinda ou término do contrato.

CAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTITERRORISMO

21.1. A **CONTRATADO/EXPORTADOR** certifica que não é uma pessoa física ou jurídica constante na Lista estabelecida e mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

21.2. A **CONTRATADO/EXPORTADOR** envidará os melhores esforços para assegurar que nenhum pagamento feito por **CONTRATANTE/IMPORTADOR** nos termos deste contrato será utilizado para beneficiar direto ou indiretamente, indivíduos ou empresas/entidades associadas ao crime e/ou terrorismo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

22.1. Força maior significa guerra, emergência no país, acidentes, incêndios, furacões/terremotos, tsunamis, enchentes, greves ou quaisquer outros problemas que pode afetar qualquer uma das partes envolvidas nesta compra, não ensejarão a aplicação de sanções, caso impactem no cumprimento das obrigações assumidas.

22.2. A parte atingida deve informar assim que possível a segunda parte sobre o problema e propor uma nova data de entrega e/ou embarque podendo ser diferente do prazo informado em Segunda Cláusula, subitem 2.1.

Por estarem justos acordados, as partes assinam o presente instrumento, para os efeitos legais, estando os representantes devidamente autorizados para assinarem o presente contrato nos locais e nas datas indicadas a seguir:

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

JORGE SOUZA MENDONÇA

DIRETOR

Instituto de Tecnologia em Farmacos - Farmanguinhos

MICHAEL DRECHSLER

Representante Legal

Maquidrex Serviços Ltda

**TERMS OF BUY DENOMINATED AS PURCHASE ORDER (PO)
Nº 25/2023 BETWEEN INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
FARMACOS – FARMANGUINHOS / FIOCRUZ AND MG2 Slr.**

The Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), through the Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), headquartered at Av. Comandante Guarany nº 447- Curicica - Jacarepaguá, in the city of Rio de Janeiro/RJ, registered with the CNPJ under nº 33.781.055/0049-80, represented herein by Director Jorge Souza Mendonça, bearer of Identity Card No. 07291338-7, issued by DETRAN/RJ, registered with the CPF under No. 011.362.417-44, at Av. Comandante Guarany, No. 447, Curicica, Jacarepaguá, in the use of the powers conferred by Ordinance No. 760/2017-PR and Ordinance No. 201/2017, issued by Ms. President of FIOCRUZ, as well as Ordinance 1971/2017, issued by Mr. Minister of Health, hereinafter referred to as **CONTRACTING /IMPORTER**, and MG2 Slr, headquartered at Via Del Savena 18, Pianoro (BO) – CAP 400065, Hamlet; Pian di Macina- Italy hereinafter referred to as **CONTRACTED PARTY/EXPORTER**, herein represented by Maquidrex Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 68.147.198/0001-74 – com sede no endereço Av. Adolfo Pinheiro, 1001 – CJ 24-25-26 CEP: 04733-100 – Santo Amaro – São Paulo-SP / Mr. Michael Drechsler, bearer of Identity Card nº9.748.120-8, issued by SSP/SP, registered with the CPF under No. 092.350.068-56 and in compliance with the provisions of Law No. 8,666, of June 21, 1993 and related legislation/standardization, resolve to enter into this Agreement, arising from Law No. 8,666/93 “caput”, unenforceability of bidding n. 07/2023, through the following clauses and conditions.

Goal of this contract/purchase order

The purpose of this contract is to establish the necessary terms to govern the commercial relationship between **CONTRACTING /IMPORTER** and **CONTRACTED /EXPORTER** regarding purchase order **Nº 25/2023**.

CLAUSE FIRST – SCOPE

1.1.This contract/ Purchase Order’s scope is to acquire parts, pieces and accessories for an equipment- ID Code: G70 S/N 6187 according to conditions, specifications and quantitative established in this contractual instrument and annex which, regardless of transcription, is part of this instrument.

SUBCLAUSE FIRST - DESCRIPTION OF GOODS

Quote nº: 116748 Date: 03/03/2023	Representative in Brazil : Maquidrex Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 68.147.198/0001-74 – com sede no endereço Av. Adolfo Pinheiro, 1001 – CJ 24-25-26 CEP: 04733-100 – Santo Amaro – São Paulo-SP
General description of scope: parts, pieces and accessories for an equipment- ID Code: G70 S/N 6187	Last date of Shipment – up to 90 days after signatures (Excluded August/2023)
NCM and/or HS Code: informed at appendice 1	Import License – Validity: will be informed if applicable

Payment terms: NET 30 days	Number of Letter of Credit: not applied
----------------------------	---

CLAUSE SECOND – TERM

2.1.This Contract/ Purchase Order will be effective for 180 days as from the date of last signing, excluding August/2023 The contract may be extended in the manner set forth in article 57, §1 of Law 8.666/1993

2.2. Extension of this contract will not be possible if the delivery has been shipped out in its entirety.

2.3.In cases of extension, the other clauses of the contract will be maintained, and the maintenance of its economic-financial balance will be ensured, provided that any of this following reasons occurs, duly assessed in the process:

I - Alteration of the project or specifications, by the Administration;

II - Supervenience of an exceptional or unpredictable fact, beyond of the parties, which essentially changes the conditions of performance of the contract;

III - Interruption of the execution of the contract or reduction of work rate in order and in the interest of the Administration;

IV - Increases quantities initially provided on this contract, within the limits permitted by Law;

V - Impediment to the execution of the contract due to the fact or act of a third party recognized by the Administration in a document that is contemporary to its occurrence;

VI - Omission or delay of measures by the Administration, including estimated payments that directly result in impediment or delay in the execution of the contract.

CLAUSE THIRD – PRICE AND PAYMENT

3.1. **CONTRACTING / IMPORTER** will pay the total amount of EUR 106.833,22 (One hundred and six thousand, eight hundred and thirty-three Euros and twenty-two euro cents) observing the following conditions:

3.2. Payment Terms: NET 30 days INCOTERMS 2020: CIP- COST, INSURANCE PAID- Rio de Janeiro's Airport, Brazil CURRENCY: EURO

3.3. Presentation by the **CONTRACTED /EXPORTER**, of the commercial invoice, which will give rise to payment in accordance with the conditions provided at the Proforma Invoice and/or Proposal sent previously and at the Purchase Order;

3.4. Any difference between quantity and values of Proforma Invoice and Purchase Order, Will valid the information in the Purchase Order;

3.5. The payment will be done by **CONTRACTING / IMPORTER** through Exchange of Contract. The exchange variation will be informed by Brazilian 's Federal Bank at the time/day of payment;

3.6. The responsible bank in Brazil for remitting the swift text to the foreign bank is BANCO DO BRASIL. The same occurs when the payments are done through letter of credit;

3.7.As fast as **CONTRACTING / IMPORTER** receive the swift text through their bank, the person in charge of buying, will send by email a copy directly to the **CONTRACTED /EXPORTER**. But note that sending swift by email is not mandatory;

3.8. The original of this document will be sent to **CONTRACTED /EXPORTER** and the foreign bank can confirm the receipt to the **CONTRACTED /EXPORTER** directly;

3.9. The total amount will credited directly to the beneficiary account bank that will informed at commercial invoice.

The **CONTRACTED /EXPORTER** is the responsible for informing bank details at commercial invoice;

3.10. The EXPORTER'S BANK will be noticed by an official form (through swift text) until 2 (two) working days;

3.11. Payment will be made according to previous negotiation

3.12. Upon payment, in the situations where applicable, the tax withholding provided for the applicable Brazilian's legislation will be made.

CLAUSE FOURTH: "THE SHIPMENT/ DELIVERY TO"

4.1. The present document has as clause of shipment/delivery the rules of INCOTERMS 2020 CIP- COST, INSURANCE PAID- Rio de Janeiro's Airport, Brazil

4.2. According to this term, the **CONTRACTED /EXPORTER** will be responsible for: pack goods securely for shipping, free of third parties, internal transportation at origin to the airport of origin, customs clearances at the airport of origin, pay any fees and or taxes relating to the export of the product, international logistics and insurance to the airport of destination designated by **CONTRACTING / IMPORTER**.

4.3. According to this term, the **CONTRACTING / IMPORTER** will be responsible to: do international insurance during the international trip, receive and carry out the customs clearance of the product at the designated destination port, pay any fees or taxes for the nationalization of the product, carry out the transportation from the port of arrival of the goods to final destination, make insurance for internal transport of the goods and pay to the **CONTRACTED /EXPORTER**.

4.4 The loading airport will be: any port in Italy

4.5. The discharge airport will be: RIO DE JANEIRO, BRAZIL

4.6. The responsibility for clearance at origin, international freight from origin to destination is by **CONTRACTOR/EXPORTER**, this party must inform the complete information of forwarder (or shipping line) responsible in Rio de Janeiro, Brazil to the **CONTRACTING/ IMPORTER** (FARMANGUINHOS)

4.6.1. The information is necessary for the **CONTRACTING / IMPORTER** to contact the responsible company and remove the original documents to start customs clearance.

CLAUSE FIFTH – “SHIPMENT’S DOCUMENTS”

5.1.The **CONTRACTED /EXPORTER** must release with cargo all documents listed on bellow when legally applicable:

5.1.1.Commercial Invoice signed and stamped with all details as previous negotiated.

5.1.2.Packing List signed and stamped with volumes dimensions, gross weight, net weight, quantity of volumes, batch number, manufacture date and expiry date, shelf date, and all other details that can be required by the **CONTRACTING / IMPORTER** before the shipment.

5.1.3.Certificate of Analysis, Veterinary Certificate, IPPC Certificate, Master Safe Declaration, Shipper Declaration for Dangerous Good and any other quality/technical documents that can be required by the **CONTRACTING / IMPORTER** before the shipment if applicable and/or necessary.

5.2.Before shipment, the **CONTRACTED /EXPORTER**, must send a draft of MBL (Master Bill of Lading) for checking and approval.

5.3. The **CONTRACTED /EXPORTER** must declare the NCM number (custom tariff code) and Far-manguinhos' CNPJ number 33.781.055/0049-80 at all documents that the **EXPORTER** (and/or your NVOCC, Forwarder or agent) is responsible for issuing.

5.5.1. The subitem 5.3 is a Brazilian customs demand and must be complied. Otherwise, we will not be able to release goods from customhouse.

5.6. Do not insert any documents inside of the box or equivalent packing once material will be only opened at final destination.

5.7.Our PO number must appear in all shipment documents.

5.8. Commercial Invoice must be according with the negotiated and accepted on Proposal and/or Proforma Invoice.

5.9. The Commercial Invoice you must discriminate freight and insurance value if fixed.

5.10. As the International Freight is an exporter's responsibility, on MAWB at the field "Notify to" must insert:

SETOR DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / ROBERTO PEDRO (comex@far.fiocruz.br) – Tel: 55 21 3348 5243.

5.11. The **CONTRACTED /EXPORTER** must release by e-mail to comex@far.fiocruz.br, with at least 2 (two) working days before the shipment, the Commercial Invoice, Packing List, Technical Sheets and/or any other documents regarding Quality and/or Technical Control, IPPC Certificated and draft Master Bill of Lading.

5.12. The **CONTRACTING /IMPORTER** must approve all documents BEFORE SHIPMENT. If need any change or review on these documents, the reviewed versions must be sent before shipment to the **CONTRACTING /IMPORTER**. Just after approval of documents, the shipment will be authorized.

5.13. The set of documents regarding the cargo and shipment, must be signed by the **CONTRACTED /EXPORTER AND/OR FORWARDER** and sent with the cargo in an original way.

5.14. The **CONTRACTED /EXPORTER** must provide complete data of your freight forwarder contact in Rio de Janeiro, Brazil as soon as you can. We need to be in touch with them for having the set of documents and do the clearance customs.

5.15. All cargo, perishable or whatsoever nature, must be delivered to **CONTRACTED /EXPORTER'S FORWARDER** or **CONTRACTING /IMPORTER'S FORWARDER**, with clear and written handling instructions. Moreover, must be 24 hours pre advised about it's specific features, especially about the temperature and way of packing and transporting.

5.16.Any specific temperature of shipment/storage must be informed on the commercial invoice, packing list or delivery note. If not informed, **CONTRATANTE/IMPORTADOR** will consider as being "room temperature" / without temperature control.

5.17.The shipment and/or release to **CONTRACTED /EXPORTER'S** only will be approved by **CONTRACTING /IMPORTER** after check all documents required.

5.17.1. On case that the **CONTRACTING /IMPORTER** requests any review the **CONTRACTED /EXPORTER** must adequate the document BEFORE release the cargo for shipment or release it to the forwarder.

5.18. The free time of demurrage must be at least 7 days from ship's mooring at port of discharge informed by **CONTRACTING /IMPORTER**

CLAUSE SIXTH - "THE PACKING"

- 6.1. All goods information should be written at the outside of the packages.
- 6.2. The external of packages should have the international symbols for cargo handling (such as: fragile, handle with care, this side to the top, stacking limitation, keep dry, etc.).
- 6.3. As per instructions from MAPA - Ministry of Agriculture, (instruction MAPA No. 32/2015), we kindly inform you that all the wooden pallets to/from Brazil (import and export) must have the IPPC Stamp (International Plant Protection Convention).
- 6.4. Failure to comply with the aforementioned obligation may cause delays by Brazilian authorities and may incur extra costs that will be attributed to the CONTRACTED /EXPORTER when be applied
- 6.5. Must observe the Instruction MPOG n° 01/2010 regarding sustainability, especially on Article n° 5:

"Article 5: The agencies and entities of the Federal Public Administration direct, independent or foundation, when purchasing goods, may require the following environmental sustainability criteria:

III - the goods should preferably be packed in individual suitable containers, having the smallest volume possible, use recycled materials, in order to ensure maximum protection during transport and storage"

CLAUSE SEVENTH – THE BUDGETARY ENDOWMENT

7.1. For the execution of the object of this contract, CONTRACTING /IMPORTER will pay to the CONTRACTED /EXPORTER a total amount EUR 106.833,22 (One hundred and six thousand, eight hundred and thirty-three Euros and twenty-two euro cents) corresponding approximately to R\$ 640.997,64 (six hundred and forty thousand, nine hundred and ninety-seven reais and sixty-four cents) , by way of the budgetary endowment listed

7.1.1. Public Body: 25201/254446

Public Founding Number: 1002000000

Action Number: 194399

Cost Elements: 339030

PI: A1FAR

CLAUSE OCTAVE– PRODUCT WARRANTY

8.1. The product warranty will be in accordance with Proforma Invoice and/or Proposal

CLAUSE NINTH – OBJECT EXECUTION MODEL

9.1. Full supply of goods within the term and quantities described in Proforma Invoice and/or Proposal in accordance to CONTRACTING /IMPORTER requests and approval by CONTRACTED /EXPORTER

9.2. The Place and delivery method will be those determined on Fourth Clause of this document.

CLAUSE TENTH - "ANALYSIS OF QUALITY AND TECHNICAL CONTROL"

10.1. The quality and technical analysis/test, if necessary, will be carried out by the CONTRACTING /IMPORTER

10.2. An email will be sent to the CONTRACTED /EXPORTER informing him of the result when applied

10.3. If the material will be disapproved by the CONTRACTING /IMPORTER, the CONTRACTED /EXPORTER will be notified and will be responsible for sending a new product/new batch to the CONTRACTING /IMPORTER. This shipment will necessarily be covered by the CIP terms (Insurance and Freight paid) to Rio de Janeiro, RJ- Brazil (by air).

10.4. The costs of material/cargo disapproval will be deducted when CONTRACTING /IMPORTER makes the transfer. This cost will be informed by e-mail to the CONTRACTED /EXPORTER by CONTRACTING /IMPORTER before payment when applied

10.5. The rejected material/cargo will be exported directly to the CONTRACTED /EXPORTER and the costs will be paid by the CONTRACTED /EXPORTER or will be deducted from the payment when applied

10.6. Only with approval will the CONTRACTING /IMPORTER make the payment of this purchase to the beneficiary when applied

10.7. If the CONTRACTING /IMPORTER does not inform the CONTRACTED /EXPORTER about the results within 90 (ninety) business days from the receipt of the goods, the CONTRACTING /IMPORTER will make the payment without results of the analysis when applied

10.8. When technical and/or quality analysis is not required, payment will be made in accordance with the payment terms negotiated between the importer and exporter.

CLAUSE ELEVENTH – INSPECTION

11.1. The execution of this contract will be monitored and inspected by the server, specially developed for CONTRACTING /IMPORTER will be:

- a) Take note of all your unique records as occurrences of performance of the contract, defining all measures necessary to normalize as flaws or defects observed.
- b) Check and check the contracted object within 90 days of receipt of the object
- c) Refusing to accept the contracted object in breach of the specifications defined by the CONTRACTING /IMPORTER, demanding from the CONTRACTED /EXPORTER immediate measures, aiming at the correct execution and/or correction, with no cost to the CONTRACTING /IMPORTER

CLAUSE TWELFTH – OBLIGATIONS OF FARMANGUINHOS

12.1. The CONTRACTING /IMPORTER undertakes hereby to:

- a) Receive the object within the term and conditions established on Proposal and/or Proforma Invoice – quote which is part of this Agreement Term.
- b) Thoroughly check, within the established term, the conformity of the goods received.
- c) Communicate to the CONTRACTED /EXPORTER, in writing, about imperfections, flaws or irregularities found in the object provided, so that it can be replaced, repaired or corrected.
- d) Make the payment of the contracted object, according to the conditions established on Proforma Invoice - quote and on this Agreement Term.

CLAUSE THIRTEENTH– CONTRACTOR'S / EXPORTER'S OBLIGATIONS

13.1. Beyond of Proforma Invoice and on this contract/ Purchase Order the CONTRACTED /EXPORTER undertakes hereby to:

13.2. Carry out the delivery of the object in perfect condition, in according to specifications, deadline and location contained in Commercial proposal accompanied by the respective Invoice and other pertinent shipping documents.

13.3. Repair, correct, or replace, in 90(ninety) days at your own expense, in whole or in part, The object of this Agreement, in which there are defects or inaccuracies when applied.

13.4. When sending the material, the following stamped and signed documents must be delivered to the cargo agent: commercial invoice, packing list, certificate of analysis, Dangerous Good Declaration, MSDS, and fumigation certificate in cases of box and/or wooden pallet (when applicable).

13.5. Before shipping the material, a copy of the commercial invoice and packing list must be sent to CONTRACTING /IMPORTER so that the shipment is previously authorized.

13.6. Make the shipment notice in advance so that cargo insurance is provided when it will be an CONTRACTING /IMPORTER 'S responsibility in accordance with the INCOTERMS negotiated previously.

13.7. Make the cargo insurance when it is a CONTRACTED /EXPORTER 'S responsibly in accordance with the INCOTERMS previously negotiated.

CLAUSE FOURTEENTH – SUBCONTRACTING

14.1. Subcontracting the object will not be allowed.

CLAUSE FIFTEENTH - RESPONSABILITY TO THIRD PART

15.1. The CONTRACTED /EXPORTER must release or delivery the cargo without and free of rights and or claims by a third part/company.

CLAUSE SIXTEENTH – TERMINATION AND/ OR REDUCTION

16.1. The termination of the contract, when applicable, must comply with the provisions of Section V - INEXECUTION AND TERMINATION OF CONTRACTS, of Law No. 8.666/93

16.2. The cases of contractual termination will be formally motivated, ensuring the right to a previous broad defense.

CLAUSE SEVENTEENTH - AMMENDMENTS, INCREASE OR EXTENTIONS

17.1. The reduction of the quantity, if necessary, must be previously informed to the parties within a minimum period of 90 days before the end of the term of this document and/or the last shipment; when fixed

17.2. The contractual amendments will follow the dictates of Law No. 8.666/93, in particular with regard to the provisions of Section III - AMENDMENTS TO CONTRACTS.

CLAUSE EIGHTEENTH – RECEIPT

18.1. The goods will be PROVISELY received by the person responsible for monitoring and inspecting the contract, for the purpose of later verification of its compliance within the proposal.

18.2. The goods may be rejected, in whole or in part, when in disagreement with the specifications contained in the proposal, and must be replaced within a period of up to 90 (ninety) days, counting from the notification to the CONTRACTED /EXPORTER

18.3. The goods will be DEFINITELY received upon to a provisional receipt, after checking the quality and quantity of the material.

CLAUSE NINETEENTH– SEALS

19.1. The CONTRACTED /EXPORTER is prohibited from:

19.1.1. Guarantee or use this Contract Term for any financial transaction.

CLAUSE TWENTY - OMITTED CASES

20.1. Any dispute or conflict between the PARTIES arising out of or relating to this contract that is not settled amicably shall be submitted to arbitration at the requested of either Party. Each Party shall appoint one arbitrator, and both appointed shall jointly appoint a third party who shall be “THE CHAIRPERSON” The arbitral award shall be the final adjudication of the dispute.

20.2. If the CONTRACTED /EXPORTER, CONTRACTING /IMPORTER and/or both fail to comply with any of the obligations and duties of this order, the purchase / sale can be cancelled. If both parties reconsider the breach of terms / non-compliance, the purchase order will remain valid until either party is triggered or the contract ends.

CLAUSE TWENTY-FIRST: ANTITERRORISM

21.1. The CONTRACTED /EXPORTER hereby certifies that is not an individual or legal person on the List established and maintained by the United Nations Security Council Committee.

21.2. The CONTRACTED /EXPORTER will use the best efforts to ensure that no payments made by CONTRACTING /IMPORTER under this contract will be used to directly or indirectly benefit individuals or companies / entities associated with crime and / or terrorism.

CLAUSE TWENTY-SECOND - FORCE MAJEURE

22.1. Force majeure means war, emergency in the country, accidents, fires, hurricanes/earthquakes, tsunamis, floods, strikes or any other problems that may affect any of the parties involved in this purchase, will not give rise to the application of sanctions, if they impact the fulfillment of obligations assumed.

22.2. The affected part must inform as soon as possible the second part and inform a new delivery time and/or shipment. Can be different the date of shipment informed at Clause Second, subitem 2.1.

As they are justly agreed, the parties sign this instrument, for legal purposes, the representatives being duly authorized to sign this contract at the places and dates indicated on below:

JORGE SOUZA MENDONÇA

DIRETOR

Instituto de Tecnologia em Farmacos - Farmanguinhos

MICHAEL DRECHSLER

Representante Legal

Maquidrex Serviços Ltda



Quotation

Destinatário/Ship to

FAR MANGUINHOS
 AV. COMANDANTE GUARANY 447
 JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO BRASIL

Destinatário/Bill to

FAR MANGUINHOS
 AV. COMANDANTE GUARANY 447
 JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO -
 BRASIL

Document No. 116748	BR	Date 03/03/23	Page No. 1
Customer No. 00011455	Tax registration number	Tax Number	
Terms PAYMENT AT 30 DAYS	Bank IBAM	SWIFT	Currency EUR
Forwarder	Dispatch BY AIR	Delivery CIP 3 RIO DE JANEIRO	

Item No.	Description	MU	Quantity	Unit price	Total price	Custom cd	Dsc%	Tax cd
	***** SPARE PARTS FOR MACHINE MOD. G70 S/N 6187 *****							
123009	BALL BEARING SKF 6205-2RSH	NR	24,00	4,30	103,20	84821090		008
142019	RING TYPE SD 16X22X3 A	NR	12,00	2,80	33,60	88138900		008
300046	DOWEL EP M 8X8 5923-67 12.9	NR	12,00	0,30	3,60	73181548		008
430327	VITERIA EMILIANA FEEDING SUCTION MOUTH	NR	1,00	1.175,82	1.175,82	84229090		008
548469	SHOLDER	NR	1,00	1.320,00	1.320,00	84229090		008
124013	ROLLER BEARINGS INA NK10/12 RS1	NR	24,00	9,40	225,60	84824000		008
124033	BEARING CAGE K10X13X10 INA	NR	24,00	2,90	69,60	84821090		008
124984	ROLLER BEARING BOX HK 0808 INA	NR	48,00	2,80	134,40	84825000		008
142166	BRAND IDROMAT SCRAPER WRM/PC 062086-2201	NR	24,00	5,60	134,40	88138900		008
144006	DI.16 De.22 Sp.5 Polyurethane DOSATOR FJB-S2496 1 BUUR	NR	6,00	12,40	50,40	84818099		008
202005	RETAINING RINGS FOR SHAFTS D.8	NR	24,00	0,30	7,20	73182100		008
202007	UNI 7435 SAFETY RING OUTER DIAM. 10 UNI 7435	NR	72,00	0,30	21,60	73182100		008
217084	-75 LUBRICANT KLUBER PARALIQ GB363	NR	1,00	13,80	13,80	27101999		008
217085	LUBRICANT KLUBER PARALIQ GB343	NR	1,00	62,00	62,00	27101999		008
*** DECLARATION FOR CUSTOMS *** BUSHINGS LISTED IN THIS INVOICE, IF ANY, ARE NOT SUPPLIED TO REDUCE FRICTION, BUT ARE MADE SPECIFICALLY FOR THE CAPSULE FILLING MACHINE WE CERTIFY THAT ALL CHEMICALS IN THIS SHIPMENT, IF ANY, COMPLY WITH ALL APPLICABLE RULES OR ORDERS UNDER TSGA								
Value ex works		Transportation charges		Packing, FOB, other		Total amount		
Customs value		% Tax		Tax amount				



MG2 s.r.l., sede sociale e direzione generale: via del Savona 18, I - 40065 Pian di Macina di Pianoro, Bologna, Italia
 telefono +39 051 4694111, telefax +39 051 4694196, http://www.mg2.it, e-mail: accounts@mg2.it
 capitale sociale Euro 312.000,00 i.v., R.E.A. n. 300530
 P.IVA, codice fiscale e Registro delle imprese della provincia di Bologna: 01819491208, Codic. CE/ICC: IT 01819491208

La informiamo, ai sensi dell'art. 13 del Decreto Legislativo n. 196 del 30/06/2003, che i dati personali che La riguardano potranno
 formare oggetto di trattamento, nel rispetto del Decreto Legislativo citato e degli obblighi di riservatezza cui è ispirata l'attività della nostra Società





Quotation

Destinatario/Ship to

FAR MANGUINHOS
AV. COMANDANTE GUARANY 447
JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO BRASIL

Destinatario/Bill to

FAR MANGUINHOS
AV. COMANDANTE GUARANY 447
JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO -
BRASIL

Document No. 116748	BR	Date 03/03/23	Page No. 2
Customer No. 00011455	Tax registration number	Tax Number	
Terms PAYMENT AT 30 DAYS	Bank IBAN	SWIFT	Currency EUR
Forwarder	Dispatch BY AIR	Delivery CIP 3 RIO DE JANEIRO	

Item No.	Description	MU	Quantity	Unit price	Total price	Custom cd	Dsc%	Tax cd
217089	LUBRICANT INTERFLON FOODLUBE G220	NR	1,00	329,00	329,00	27101909		008
299046	ST.ST.COWEL MIX8 UNI 5923-67	NR	24,00	0,10	2,40	73181595		008
430386	SUCTION MOUTH	NR	1,00	550,00	550,00	84229090		008
431377	BLOW BUSHING	NR	1,00	57,00	57,00	84229090		008
431A36	BUSHING	NR	24,00	30,30	727,20	84229090		008
431C03	BUSHING	NR	24,00	0,60	14,40	84229090		008
457R61	SPACER	NR	24,00	5,00	120,00	84229090		008
482082	GASKET	NR	1,00	326,00	326,00	84229090		008
482306	FELT FOR LUBRICATIONS RELEASE	NR	1,00	27,50	27,50	84229090		008
541442	ROLLER	NR	24,00	24,50	588,00	84229090		008
123008	BALL BEARING SKF 608-2RSH	NR	48,00	3,50	168,00	84821090		008
124012	ROLLER BEARING INA NK8/12	NR	24,00	7,40	177,60	84824000		008
142007	INA SD 25X33X4 RING	NR	48,00	1,90	91,20	68138900		008
142080	POWDER SCRAPER	NR	24,00	15,40	369,60	84849000		008
142094	TYPE RS2533 LIP GASKET	NR	48,00	4,50	216,00	68138900		008
143133	GASKET 8-14-BRAND ATP	NR	24,00	0,50	12,00	40169997		008
508174	SPRING	NR	24,00	2,20	52,80	84229090		008
562300	ANTINOISE SECTOR	NR	1,00	296,00	296,00	84229090		008
123048	BALL BEARING EUR 61801-2RS RIGID	NR	1,00	4,90	4,90	84821090		008
123396	BALL BEARING EUR 6002-Z15 2SR2	NR	3,00	21,40	64,20	84821090		008
202707	INOX SKF	NR	4,00	0,10	0,40	73182900		008
	BENZING 9 SECURITY RING UNI 7434-75	NR						
*** DECLARATION FOR CUSTOMS *** BUSHINGS LISTED IN THIS INVOICE, IF ANY, ARE NOT SUPPLIED TO REDUCE FRICTION, BUT ARE MADE SPECIFICALLY FOR THE CAPSULE FILLING MACHINE WE CERTIFY THAT ALL CHEMICALS IN THIS SHIPMENT, IF ANY, COMPLY WITH ALL APPLICABLE RULES OR ORDERS UNDER TSCA								
Value ex works		Transportation charges		Packing, FOB, other		Total amount		
Customs value		% Tax		Tax amount				



MG2 s.r.l., sede sociale e direzione generale: via del Savonar 18, I - 40065 Pias di Modina di Pianoro, Bologna, Italia
 telefono +39 051 4694111, telefax +39 051 4694159, http://www.mg2.it, e-mail: accounts@mg2.it
 capitale sociale Euro 312.000,00 I.v., R.E.A. n. 393530
 P.IVA, codice fiscale e Registro delle imprese della provincia di Bologna: 01819491208, Code CE/EC: IT 01819491208

La informiamo, ai sensi dell'art. 13 del Decreto Legislativo n. 196 del 30/06/2003, che i dati personali che La riguardano potranno
 formare oggetto di trattamento, nel rispetto del Decreto Legislativo citato e degli obblighi di riservatezza cui è ispirata l'attività della nostra Società





Quotation

Destinatario/Bill to

FAR MANGUINHOS
AV. COMANDANTE GUARANY 447
JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO BRASIL

Destinatario/Bill to

FAR MANGUINHOS
AV. COMANDANTE GUARANY 447
JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO -
BRASIL

Document No. 116748	BR	Date 03/03/23	Page No. 3
Customer No. 00011455	Tax registration number	Tax Number	
Terms PAYMENT AT 30 DAYS	Bank IBAN	SWIFT	Currency EUR
Forwarder	Despatch BY AIR	Delivery CIP 3 RIO DE JANEIRO	

Item No.	Description	MU	Quantity	Unit price	Total price	Custom cd	Desc%	Tax cd
482078	GASKET	NR	1,00	89,00	89,00	84229090		008
490172	GEAR	NR	1,00	311,00	311,00	84229090		008
490838	MODULAR GEAR	NR	1,00	1.593,00	1.593,00	84229090		008
548638	SHOLDER	NR	1,00	131,00	131,00	84229090		008
548639	SHOLDER	NR	1,00	133,00	133,00	84229090		008
430490	SUCTION MOUTH	NR	1,00	688,00	688,00	84229090		008
508103	SPRING	NR	2,00	16,00	32,00	84229090		008
469K32	BODY HOLDER BUSHING SIZE 3	NR	48,00	89,00	3.994,00	84229090		008
429294	BLOCK	NR	48,00	195,00	9.360,00	84229090		008
508121	SPRING	NR	48,00	9,10	436,80	84229090		008
472981	DOSATOR SIZE 4	NR	48,00	303,00	14.544,00	84229090		008
508186	SPRING SIZE 3-4-5	NR	96,00	6,10	585,60	84229090		008
472461	PISTON FOR DOSATOR SIZE 4	NR	48,00	138,00	6.624,00	84229090		008
472980	DOSATOR SIZE 3	NR	24,00	495,00	11.880,00	84229090		008
523D96	PLATE	NR	4,00	124,00	496,00	84229090		008
469K33	BODY HOLDER BUSHING SIZE 4	NR	24,00	83,00	1.992,00	84229090		008
540090	TOURQUE LIMITER EX 540086	NR	5,00	1.694,00	8.470,00	84229090		008
584515	SCREW	NR	2,00	1.355,00	2.710,00	84229090		008
448863	CONTAINER	NR	2,00	9.914,00	19.828,00	84229090		008
141730	FAN RIBO FOR VACUUM CLEANER	NR	2,00	1.184,00	2.372,00	84148080		008
555210	PUSHER	NR	32,00	113,00	3.616,00	84229090		008
472865	CLOSURE CONTRAST PUSHER SIZE 000-4	NR	33,00	55,00	1.765,00	84229090		008
472460	PISTON FOR DOSATOR SIZE 3	NR	24,00	138,00	3.312,00	84229090		008

*** DECLARATION FOR CUSTOMS ***
BUSHINGS LISTED IN THIS INVOICE, IF ANY, ARE NOT
SUPPLIED TO REDUCE FRICTION, BUT ARE MADE
SPECIFICALLY FOR THE CAPSULE FILLING MACHINE
WE CERTIFY THAT ALL CHEMICALS IN THIS SHIPMENT, IF ANY,
COMPLY WITH ALL APPLICABLE RULES OR ORDERS UNDER TSCA

Value ex works	Transportation charges	Packing, FOB, other	Total amount
Customs value	% Tax	Tax amount	



MG2 s.r.l., sede sociale e direzione generale: via del Savaria 18, I - 40065 Pian di Macina di Pianoro, Bologna, Italia
telefono +39 051 4694111, telefax +39 051 4694188, http://www.mg2.it, e-mail: accounts@mg2.it
capitale sociale Euro 312.000,00 i.v., R.E.A. n. 302530
P.IVA, codice fiscale e Registro delle imprese della provincia di Bologna: 01819491208, Code CEDEC: IT 01819491208

La informiamo, ai sensi dell'art. 13 del Decreto Legislativo n. 196 del 30/06/2003, che i dati personali che La riguardano potranno
formare oggetto di trattamento, nel rispetto del Decreto Legislativo citato e degli obblighi di riservatezza cui è ispirata l'attività della nostra Società





Quotation

Destinatário/Ship to

FAR MANGUINHOS
AV. COMANDANTE GUARANY'S 447
JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO BRASIL

Destinatário/Bill to

FAR MANGUINHOS
AV. COMANDANTE GUARANY'S 447
JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO -
BRASIL

Document No. 116748	BR	Date 03/03/23	Page No. 4
Customer No. 00011455	Tax registration number	Tax Number	
Terms PAYMENT AT 30 DAYS	Bank IBAN	SWIFT	Currency EUR
Forwarder	Dispatch BY AIR	Delivery CIP 3 RIO DE JANEIRO	

Item No.	Description	MU	Quantity	Unit price	Total price	Custom cd	Desc%	Tax cd
540086	TOURQUE LIMITER	NR	2,00	1.450,00	3.300,00	84229090		008
	PACKING CHARGES		1,00	50,00	50,00			008
	TRANSPORT CHARGES		1,00	1.200,00	1.200,00			008
	VALIDITY: UNTIL THE END OF JUNE 2023							
	DELIVERY:							
	3 MONTHS FROM ORDER RECEIPT							
	(AUGUST PERIOD EXCLUDED)							
								
	*** DECLARATION FOR CUSTOMS ***							
	BUSHINGS LISTED IN THIS INVOICE, IF ANY, ARE NOT							
	SUPPLIED TO REDUCE FRICTION, BUT ARE MADE							
	SPECIFICALLY FOR THE CAPSULE FILLING MACHINE							
	WE CERTIFY THAT ALL CHEMICALS IN THIS SHIPMENT, IF ANY,							
	COMPLY WITH ALL APPLICABLE RULES OR ORDERS UNDER TSGA							
Value ex works 105.583,22	Transportation charges 1.200,00	Packing, FOB, other 50,00	Total amount					
Customs value	% Tax	Tax amount	OPERAZIONE NON IMPONIBILE EX ART. 8/A EUR 106.833,22					



MG2 s.r.l., sede sociale e direzione generale: via del Savento 18, I - 40065 Pian di Marone di Pianoro, Bologna, Italia
 telefono +39 051 4694111, telefax +39 051 4694186, http://www.mg2.it, e-mail: accounts@mg2.it
 capitale sociale (Euro) 312.000,00 (i.v.), R.E.A. n. 393530
 P.IVA, codice fiscale e Registro delle imprese della provincia di Bologna: 01819491208, Code CECEC: IT 01819491208

La informiamo, ai sensi dell'art. 13 del Decreto Legislativo n. 196 del 30/09/2003, che i dati personali che La riguardano potranno
 formare oggetto di trattamento, nel rispetto del Decreto Legislativo citato e degli obblighi di riservatezza cui è assoggettata l'attività della nostra Società



Documento assinado eletronicamente por **Michael Drechsler**, CPF: **092.350.068-56**, IDENTIDADE: **97481208 SSP**, em 18/05/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonça**, Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), em 18/05/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2736147** e o código CRC **D48B5282**.

Referência: Processo nº 25387.000136/2023-58

SEI nº 2736147

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000410/2022-16.
Pregão Nº 27/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS.
Contratado: 10.991.640/0001-64 - BLESSED COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de Alumínio duro s/impressão c/primer 20 micra 302 mm e Tira alumínio +poli s/ impressão c/primer 260mm.
Fundamento Legal: Lei 10520/2002 - Decreto 7.892/2013. Vigência: 18/05/2023 à 27/07/2023. Valor Total: R\$ 700.000,00. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000136/2023-58.
Inexigibilidade Nº 7/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS.
Contratado: MG2 S.R.L. Objeto: Aquisição de peças de reposição para máquina MOD G70 S/N 6187.
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput .Vigência: 18/05/2023 à 15/12/2023.
Valor Total: R\$ 640.997,64. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000139/2023-91.
Pregão Nº 18/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS.
Contratado: 27.577.662/0001-85 - HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de insulfime do tipo g5, com fornecimento de material.
Fundamento Legal: . Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024. Valor Total: R\$ 35.307,72. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000711202322 . Objeto: Aquisição por importação de HUMANO,RECOMBINANTE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Material é o único que atende ao requisitante Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2023. TATIANA SANJUAN GANEM WAETGE. Chefe de Gabinete. Ratificação em 16/05/2023. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor. Valor Global: R\$ 20.229,65. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ACRO BIOSYSTEMS INC.

(SIDECC - 18/05/2023) 254420-25201-2023NE000045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 74/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 48/2022.
Nº Processo: 25386.001722/2021-68.
Inexigibilidade. Nº 24/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 14.603.261/0001-00 - BUCHI BRASIL LTDA.. Objeto: 2 termo aditivo prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 48/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/05/2023 a 18/05/2024., nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 440.160,40. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000143202360. Objeto: Aquisição de bombonas. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/05/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00146-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/05/2023) 254445-25201-2023NE999999

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 55/2018.
Nº Processo: 25380.100114/2018-90.
Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 09.169.438/0001-72 - PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS S.A.. Objeto: O objeto do presente apostilamento é a repactuação do item insalubridade, de acordo com os artigos 54 e 61 da in 05/2017 mpdg/segex, nos termos do despacho 2732968.
o valor global estimado do contrato passa de r\$ 344.532,40/mês e r\$ 4.134.388,80/ano para r\$ 344.688,67/mês e r\$ 4.136.264,04/ano.. Vigência: 10/09/2018 a 10/09/2023. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 83/2020.
Nº Processo: 25380.000745/2020-24.
Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 03.795.071/0013-50 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Objeto: O objeto do presente apostilamento é a convalidação dos reajustes contratuais previstos na cláusula sexta do contrato 83/2020 (doc. Sei 0128545), conforme indicado pela gestão contratual no despacho doc. Sei 2520588.. Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.982.909,60. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Acordo de Parceria PD&I nº 177/2022 entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua regional denominada INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES - IAM e a MMV INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 03.094.290/0001-78, com sede na Rua Antônio Andrade, 137, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, CEP 41233-015, com interveniência da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74 com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21040-361. Objeto: Geração de produtos saneantes e domissanitários com ativos micro e nanoencapsulados (Projeto AMACIANTE REPELENTE - INOVAÇÃO NO COMBATE AO AEDES AEGYPTI). Valor R\$ 141.284,20. Assinatura: 18 de maio de 2023. Vigência: 18/05/2023 a 18/11/2024. Signatários: MARIO SANTOS MOREIRA CPF 764.***.***-15 Presidente Fiocruz, PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO CPF 295.***.***-68 Diretor IAM, DANIEL GARRIDO NERY PORCIUNCULA CPF 857.***.***-82 Diretor MMV Industria e HAYNE FELIPE DA SILVA CPF 586.***.***-00 Diretor Fiotech. Processo: FIOCRUZ nº 25382.000648/2022-83.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 40/2023 entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade técnico-científica Instituto Aggeu Magalhães - IAM, como interveniente a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, com sede central situada na Avenida Brasil, nº 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-361, e o Instituto Autoimune de Pesquisa e Educação Continuada. Objeto: Desenvolver estudo e Avaliação da segurança da vacina adsorvida COVID-19 (inativada), produzida pela Sinovac/Instituto Butantan, para aplicação no Sistema Único de Saúde brasileiro. Valor total de R\$ 350.740,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais). Assinatura: 16 de maio de 2023. Vigência: 16/05/2023 a 16/07/2024. Signatários: Pedro Miguel dos Santos Neto, Diretor do IAM/FIOCRUZ-PE; Hayne Felipe da Silva, Diretor Executivo da FIOTEC e Luis Filipe Cavalcanti Lima, Representante Legal do Instituto Autoimune de Pesquisa e Educação Continuada. Processo FIOCRUZ nº 25382.000104/2023-01.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023 DO TERMO DE FOMENTO nº 01/202 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 936797/2022), FIRMADO DE ENTRE A UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRETO, E O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PORCESSO SEI Nº 19965.103116/2022-43). Objeto: Alteração do Plano de Trabalho e do Prazo de Vigência, do Termo de Fomento nº 01/2022 (Plataforma +Brasil nº 936797/2022). Vigência: fica prorrogado por 134 (cento e trinta e quatro) dias, até 25 de abril de 2024. Data de assinatura:17/05/2023
Signatário: FERNANDO DO AMARAL PEREIRA - Secretário-Executivo Substituto do Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 4/2023

O Chefe Substituto da Seção de Multas e Recursos - SRT/RJ, no uso das atribuições a ele delegadas pela Portaria nº 2557 de 17/08/2022, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet por meio do site <https://eprocessos.trabalho.gov.br/>, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 21, inciso III, da Portaria nº 667/2021. A falta do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso que deverá ser apresentado à Superintendência Regional do Trabalho/RJ situada na Av. Presidente Antonio Carlos, 375, 9º andar, sl 929(PROTOCOLO), CEP: 20020-909, sendo facultada a remessa do mesmo via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 41 da Portaria 667/2021.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA (R\$)
ACESSE DOIS COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	46215.008014/2018-94	1.368,61
BAR E LANCHONETE DELICIAS DE MARECHAL LTDA	46215.011748/2018-51	2.737,22
BAR E LANCHONETE DELICIAS DE MARECHAL LTDA	46215.011751/2018-74	402,53
BR 493 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	46230.008166/2018-07	1.368,61
CANABRAVA AGRICOLA S.A.	46215.011872/2018-16	6.762,55
CANABRAVA AGRICOLA S.A.	46215.011873/2018-61	6.762,55
CANABRAVA AGRICOLA S.A.	46215.011874/2018-13	6.118,50
CANABRAVA AGRICOLA S.A.	46215.011875/2018-50	6.118,50
CENTRAL DAS UNHAS SALAO DE BELEZA LTDA	46230.007009/2018-76	340,52
CENTRAL DAS UNHAS SALAO DE BELEZA LTDA	46230.007010/2018-09	3.059,25
CHURRASCARIA, RESTAURANTE E PIZZARIA BUFALO PANTANEIRO LTDA	46230.008113/2018-88	1.368,61
CHURRASCARIA, RESTAURANTE E PIZZARIA BUFALO PANTANEIRO LTDA	46230.008138/2018-81	1.368,61
CONSTRUTORA TENERIFE LTDA	46215.011680/2018-18	1.857,92
CURSO PRATICO PARA MOTORISTAS GARDENIA LTDA	46215.011989/2018-08	1.368,61
CURSO PRATICO PARA MOTORISTAS GARDENIA LTDA	46215.011990/2018-24	13,41
DIDICO COMERCIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46215.011793/2018-13	402,53
DIVINO PRATO BAR E RESTAURANTE LTDA.	46230.008140/2018-51	1.600,00
DIVINO PRATO BAR E RESTAURANTE LTDA.	46230.008141/2018-03	340,52
DIVINO PRATO BAR E RESTAURANTE LTDA.	46230.008142/2018-40	340,52
EDGE TIJUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	46215.011715/2018-19	2.843,28
F L CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	46228.004428/2014-71	3.059,25
F L CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	46228.004429/2014-16	6.708,08
F L CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	46228.004430/2014-41	6.708,08

